ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**, E O SR. (a). **MAURICIO EDSON DE SOUSA.**

Contrato de locação de veículo que entre si fazem de um lado o **Sr. Maurício Édson de Sousa**, residente na rua João de Holanda, 406 sede do município de São João da Canabrava – PI, portador do **RG nº 2.777.187- SSP/PI e CPF: 023.365.353-86**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado, como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI**, pessoa jurídica de direito Público, **CNPJ: 12.066.973/0001-02**, com sede à Av. São João Batista, 580 – Centro São João da Canabrava-PI, aqui representada por seu Gestor**, Sr. Elson Silva de Sousa** que por este e na melhor forma de direito, de conformidade com o Processo Licitatório **Pregão presencial nº 010/2021** de 18 de Fevereiro de 2021, tem por justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui o objeto conforme segue:

ÍTEM III: Contratação de 01 veículo pequeno 04(quatro) portas, 05(cinco) lugares para prestação de serviços de transporte conforme as necessidades das Secretarias de: Administração, Educação, Saúde e Social do Município de são João da Canabrava-PI.

Tudo de acordo com as Especificações e Condições constantes no edital de licitação que passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Obrigações da contratada:

a) A Contratada se obrigará a realizar o serviço imediatamente em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo setor de competente da Prefeitura Municipal e Secretaria do município de São João da Canabrava-PI.

b) Se a contratada deixar de realizar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente neste edital.

c)A contratada deverá executar os serviços por diária conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e Secretarias do município de São João da Canabrava-PI

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A Contratada prestará serviços à Contratante nos termos deste instrumento, com um veículo com as seguintes características:

Veículo Tipo: PAS/AUTOMOVEL
Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON
Placa: NMW-4568
Ano de Fabricação: 2009/2010

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O pagamento pela execução dos serviços será pago da seguinte forma:

a) **ITENS I, II, III, IV e V: Por diária** , mediante ordem de serviços e de Acordo com o Processo Licitatório PP nº 010/2021 de 18 de Fevereiro de 2021, no valor de **R$ 299,00** (Duzentos e Noventa e Nove Reais) até o valor de **R$ 59.800,00** (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais) que corresponde a um total de 200 diárias, fontes de recursos: FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB 40%, FMS, FMAS E PRÓPRIOS.

b) O pagamento pela execução dos serviços será, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada da documentação de regularidade fiscal atualizada.

c) O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato.

d) Os preços não sofrerão reajustes no exercício de 2021

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão à conta:

a) Dotação Orçamentária:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração Geral
04 122 0002 2201 – Manutenção do Apoio Administrativo
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

02.05 – Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB
12 361 0009 2501– Manutenção da Sec. de Educação e da Rede Escolar
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12 361 0024 2512– Manutenção da educação Básica/Ensino Fundamental - FUNDEB
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

02.08 – Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0016 2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2701 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

b) Da fonte de recursos: FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB 40%, FMS, FMAS E PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, mediante apresentação prévia das ordens de serviços devidamente autorizada, e Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA SETIMA

7.1. O presente contrato tem início em 15 de Abril de 2021 e finalizando em 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado para ano seguinte, desde que, seja conveniente e oportuno para ambas as partes envolvidas.
7.2. É de total responsabilidade da arrendatária, as despesas com combustíveis, e serviços mecânicos para manutenção do veículo discriminado na Cláusula segunda acima, em decorrência da utilização do mesmo.

CLAÚSULA SÉTIMA

7.1. A arrendatária se obriga a permitir que o veículo seja dirigido somente por motoristas legalmente habilitados, assim como, à observância rigorosa das cautelas adequadas e o respeito às Leis e regulamentos de trânsito do país.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. A arrendatária deve fazer com que seja rigorosamente respeitada a norma técnica de abastecimento de combustível, lubrificação, limite de carga, demais prescrições inerentes ao veículo, de modo que possa este, apresentar sempre as melhores condições de funcionamento, conservação e segurança, correndo todas as despesas por conta da arrendatária.

CLÁUSULA NONA

9.1. As despesas com efetuação do seguro obrigatório de responsabilidade civil, destinado à reparação dos danos causados a pessoas em decorrência da utilização do veículo arrendado de acordo com as normas da legislação específica vigente, correrão por conta da arrendante.

CLÁUSULA DÉCIMA

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

Para fiscalização da execução do contrato fica designado a servidora Mércia de Araújo Abreu, portador do RG de nº 2.481.613/SSP-PI CPF nº 014.339.253-03 Portaria nº 012/2021, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

a. O presente contrato poderá ser rescindido por um dos contratantes, caso a outra parte infrinja uma ou mais cláusula ou condições acima dispostas, bastando para tanto, notificação prévia de dez dias, por escrito após o qual deverá ser realizado acerto de contas e conseqüente ressarcimento dos valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Picos-PI, para qualquer ação judicial do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Canabrava-PI, 15 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI.
Elson Silva de Sousa
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Maurício Edson de Sousa
Maurício Édson de Sousa
CPF: 023.365.353-86
CONTRATADO

Testemunhas:
1-) Luana Lima de Sousa
Nome:
CPF: 061.599.263-30

2-) Francisco Rosa de Sousa
Nome:
CPF: 077-347-733-28